



Lei Municipal N° 496/2018 de 22 de Agosto de 2018

**Autoriza o Poder Executivo a Suplementar
Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro
de 2018 e Dá Outras Providências.**

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **José Carlos Lopes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 478 de 13 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2018 até o limite definido no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por limite definido no art. 1º desta lei o saldo final a ser utilizado para suplementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155

CNPJ 01.614.977/0001-61

E-mail: pmreduto@yahoo.com.br

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 22 de agosto de 2018.

José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto